



MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL PARA EXECUÇÃO
DA INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO -
ARTESIANO.**

O Prefeito de Benjamin Constant do Sul, Estado do
Rio Grande do Sul, Faz saber,

Para conhecimento dos interessados que, no dia **17 de março de 2025,**
às 14 horas, na sala de licitações, junto ao Centro Administrativo da Prefeitura
Municipal de Benjamin Constant do Sul, localizado na Av Ernesto Gaboardi, nº
984, Centro, serão recebidos propostas e documentos de habilitação, objetivando a
contratação de empresa especializada para a execução da instalação de poço artesiano,
através de licitação, modalidade concorrência pública presencial, menor preço global,
com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, com aplicação subsidiária da
legislação local, seguido da disputa de preço, e, após o término, abertura do envelope
de documentação de habilitação, mediante atendimento das cláusulas e condições
estabelecidas neste Edital e seus anexos como segue:

1. DO OBJETO.

O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para
execução, na forma de empreitada global, com fornecimento de material e mão de
obra, da instalação do poço tubular profundo - artesiano localizado no Lote Urbano Nº
10 da Quadra nº 13, área urbana da sede do Município, tudo conforme os memoriais
descritivos, projetos arquitetônicos, planilha orçamentária, planilha proposta, planilhas
de composições, cronograma físico financeiro, planilha de encargos sociais, BDI e
minuta de contrato que integram o presente edital.

Av. Ernesto Gaboardi, 984
Fone: (54) 3613-2175 / (54) 3613-2176
CNPJ: 01.612.292/0001-86 - CEP: 99.650-000



MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

2.1. Poderão participar desta Concorrência Pública empresas que:

2.1.1. atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, bem como, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente;

2.1.2. tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

2.2. Será vedada a participação de empresas quando:

2.2.1. estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.2. reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital e da Lei, notadamente no tocante às regras do art. 15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

2.2.3. em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.4. estrangeiras que não funcionem no País.

2.3. Apresentar os envelopes separados e lacrados, os quais deverão conter, respectivamente, a "PROPOSTA" (envelope nº 01) e "DOCUMENTAÇÃO" (envelope nº 02), inserindo, na parte externa, o número do edital, modalidade, nome da empresa, data e hora da realização do certame.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

3.1. A licitante deverá apresentar-se, para credenciamento junto ao agente de contratação, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

3.2.1 Se representada **diretamente**, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou

Av. Ernesto Gaboardi, 984

Fone: (54) 3613-2175 / (54) 3613-2176

CNPJ: 01.612.292/0001-86 - CEP: 99.650-000



MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

assemelhado, deverá apresentar:

- 3.2.1.1. cópia do respectivo ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- 3.2.1.2. documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- 3.2.1.3. inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- 3.2.1.4. decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- 3.2.1.5. registro comercial, se empresa individual.

3.2.2. Se representada por **procurador**, deverá apresentar:

3221 instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em Cartório em que conste no mínimo o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente; ou

3222 carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida em Cartório comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

Observação 1: Em ambos os casos (3.2.2.1 e 3.2.2.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta



MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.3. Os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição para a participação na presente licitação.

3.4. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.2. e sub-itens deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

3.6. Os documentos acima referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou pela publicação em órgão da imprensa oficial, sendo retidos pelo Agente de Contratação para oportuna juntada ao processo administrativo pertinente a presente licitação.

3.7. O representante da licitante que não se credenciar perante o Agente de Contratação ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” ou “Documentação” relativos a esta Concorrência Pública. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

4.1. A PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no dia, hora e local designado para a realização da Concorrência Pública, quando assim solicitado pelo agente de contratação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

Av. Ernesto Gaboardi, 984
Fone: (54) 3613-2175 / (54) 3613-2176
CNPJ: 01.612.292/0001-86 - CEP: 99.650-000



MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL CONCORRÊNCIA
PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001/2025**

DATA E HORA DE ABERTURA

RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL CONCORRÊNCIA
PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001/2025**

DATA E HORA DE ABERTURA

RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇO E SUA ABERTURA.

5.1. A proposta de preços será apresentada nos termos da planilha proposta disponibilizada pelo Município em papel timbrado da Empresa (ou com carimbo oficial), datada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo seu representante legal, nome da proponente, número do CNPJ da Empresa, número de telefone, e-mail, se houver, endereço com CEP, com indicação do banco, a agência e respectivos número da conta bancária. Deve ser elaborada de forma firme e precisa limitada rigorosamente ao objeto deste instrumento, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento ter mais de um resultado.

5.2.1. A proposta deverá vir acompanhada da planilha constitutiva do preço nos termos da que é parte integrante deste edital.

Av. Ernesto Gaboardi, 984
Fone: (54) 3613-2175 / (54) 3613-2176
CNPJ: 01.612.292/0001-86 - CEP: 99.650-000



MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

5.2. Declarar expressamente que:

5.2.1. concorda com o prazo de pagamento do objeto licitado, conforme item 17 deste edital;

5.2.2. assumirá inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e efetuará de acordo com as especificações e instruções deste Edital e seus anexos, e que o mesmo deverá estar adequado à legislação vigente;

5.2.3. concorda com o prazo mínimo de validade da proposta que é de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para sua entrega. Sendo omissa na proposta, será considerada a validade de 60 dias contados da data estipulada para sua entrega;

5.2.4. De que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. A não apresentação das declarações mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.

5.3. Prazo de entrega: Concorde com o prazo de entrega discriminado no item 11.

5.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Caso os prazos estabelecidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos de forma tácita, para efeitos de julgamento.

5.6. Não serão aceitos, em hipótese alguma, vantagens não previstas neste Edital.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O Concorrência Pública realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

Av. Ernesto Gaboardi, 984
Fone: (54) 3613-2175 / (54) 3613-2176
CNPJ: 01.612.292/0001-86 - CEP: 99.650-000



MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

6.1.1. a sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Agente de Contratação e ou comissão de contratação e realizada de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital;

6.1.2. declarada aberta a sessão pública do Concorrência Pública presencial, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 3 do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados;

6.1.3. em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do Item 4;

6.1.4. após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação;

6.1.5. dando continuidade aos trabalhos, o Agente de Contratação procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, e escolherá aquela que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, e classificará as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

6.1.6. a análise de todas as propostas apresentadas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes, de forma a definir aquelas que se encontram aptas para a fase de lances verbais. Na análise das propostas, o Agente de Contratação poderá utilizar-se da ajuda da Comissão de contratação e de representantes do setor interessado na aquisição do bem, determinando, inclusive, a suspensão temporária da reunião, para analisar mais detalhadamente o conteúdo das propostas;

6.1.7. serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- b) sejam omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

Av. Ernesto Gaboardi, 984

Fone: (54) 3613-2175 / (54) 3613-2176

CNPJ: 01.612.292/0001-86 - CEP: 99.650-000



MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

- c) apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- d) contiverem opções de preços alternativos;
- e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- f) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

6.1.8. as demais propostas, serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços;

6.1.9. havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas será realizado sorteio para fins da classificação;

6.1.10. definida a classificação provisória, por item, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, registrada através de planilha;

6.1.11. o Agente de Contratação iniciará a fase de lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em último lugar, registrados em planilhas, observando o que segue:

- a) as rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, até que se obtenha um preço compatível com o mercado para a aquisição do bem/serviço/obra;
- b) a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores;
- c) o lance inicial deverá sempre ser de menor valor em comparação com o de menor preço ofertado, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento;
- d) dada a palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta, obedecida a ordem prevista nos itens 6.1.5 c/c 6.1.11;

6.1.12. a desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo agente de contratação, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço ofertado para efeito de ordenação das propostas;



MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

- 6.1.13.** não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes deste edital;
- 6.1.14.** o Agente de Contratação poderá negociar diretamente com a licitante que ofertou o menor preço, para que seja obtido preço melhor;
- 6.1.15.** o encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo agente de contratação, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 6.1.16.** encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Agente de Contratação verificará a aceitabilidade da proposta de venda pelo valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito;
- 6.1.17.** sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do vencedor, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 7 deste Edital;
- 6.1.18.** constatando-se o atendimento pleno das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada, será declarada vencedora do certame a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, conforme estabelece o item 6.1.5, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso às licitantes, nos termos do item 10 (DO RECURSO) deste instrumento. Na ausência de recursos, após a declaração da vencedora, o Agente de Contratação lhe adjudicará o objeto do certame, encaminhando o processo, em seguida, à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério;
- 6.1.19.** estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente inabilitada;
- 6.1.20.** sendo considerada inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar e, assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados;



MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

6.1.21. na hipótese de inabilitação de todos os licitantes que participaram da disputa verbal, poderá ser convocada nova sessão competitiva, com os classificados remanescentes;

6.1.22. decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora e homologado o certame;

6.1.23. os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como, os envelopes das licitantes classificadas, não declaradas vencedoras do certame, permanecerão sob custódia do agente de contratação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias ou até o recebimento definitivo do ora licitado. Esgotado o prazo o envelope será inutilizado;

6.1.24. da sessão pública deste Concorrência Pública lavrar-se-á ata circunstanciada, onde serão registrados todos os atos praticados, especialmente o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação, recursos interpostos, a qual, após lida, será assinada pelo agente de contratação, demais membros da Comissão de contratação e pelas licitantes presentes;

6.1.25. caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO.

7.1. A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos constantes do **envelope nº 02**:

7.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou sua consolidação e a última alteração contratual, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedades por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

Av. Ernesto Gaboardi, 984

Fone: (54) 3613-2175 / (54) 3613-2176

CNPJ: 01.612.292/0001-86 - CEP: 99.650-000



MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

7.1.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

7.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.1.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado; com data de emissão não superior a 06 (seis) meses, contados da data da abertura da presente licitação, salvo se contiverem prazo expresse no corpo das respectivas certidões;

7.1.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

7.1.7. Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento da licitante;

7.1.8. Certidão que prove a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.9. Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

7.1.10. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor do foro da comarca da sede da empresa interessada, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação;

7.1.11. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

7.1.12. Registro da empresa no Conselho Profissional Competente do Estado de origem, domicílio ou sede da licitante;

7.1.13. Comprovação da responsabilidade técnica de profissional habilitado com inscrição no Conselho Profissional Competente do Estado de origem, domicílio ou sede da licitante onde a comprovação do vínculo se fará mediante a apresentação do

Av. Ernesto Gaboardi, 984

Fone: (54) 3613-2175 / (54) 3613-2176

CNPJ: 01.612.292/0001-86 - CEP: 99.650-000



MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

que segue:

7.1.13.1. No caso de sócio ou proprietário da empresa, deve apresentar Certidão de Registro Profissional no Conselho Profissional Competente onde conste como responsável técnico da empresa licitante ou;

7.1.13.2. No caso de empregado, deve apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e Certidão de Registro Profissional no Conselho Profissional Competente onde conste como responsável técnico da empresa licitante;

7.1.13.3. No caso de prestador de serviço autônomo, deve apresentar o contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum e Certidão de Registro Profissional no Conselho Profissional Competente onde conste como responsável técnico da empresa licitante.

7.1.14. Certidão Corretiva Correccional “CEIS” (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas);

7.1.15. Declaração formal, firmada por representante legal da empresa, sob as penas da lei, de que não possui vínculo empregatício com órgão ou entidade pública da administração direta e indireta e que não possui em seu quadro societário servidor da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista;

7.1.16. Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que disporá do aparelhamento (máquinas e equipamentos) adequado e indispensável à realização do objeto do certame;

7.1.17. Atestado de capacitação técnica-profissional, em nome do responsável técnico da empresa, registrado no Conselho Profissional Competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de obras já concluídas, em características compatíveis com o objeto da licitação;

7.1.19. Os documentos necessários à habilitação que poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou ainda por servidor da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant do Sul a vista dos originais;

7.1.20. O agente de contratação, por sua iniciativa, ou através de membro de sua comissão de contratação, poderá proceder a verificação da autenticidade de qualquer



MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

documento apresentado, através de consulta "ON LINE" a INTERNET, por ocasião da abertura do envelope "documentação" do licitante vencedor.

8. DA IMPUGNAÇÃO.

8.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Concorrência Pública e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no quadro mural da prefeitura municipal ou em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Concorrência Pública.

8.4. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório da Concorrência Pública, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

8.5. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas por fax, e-mail e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço para cada item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

9.2. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9.3. A adjudicação é ato de competência do agente de contratação, após transposta a

Av. Ernesto Gaboardi, 984
Fone: (54) 3613-2175 / (54) 3613-2176
CNPJ: 01.612.292/0001-86 - CEP: 99.650-000



MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

fase recursal.

9.4. A homologação da licitação é ato de responsabilidade do Prefeito, feita após a adjudicação.

10. DOS RECURSOS.

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e, consequente, adjudicação do objeto do certame pelo agente de contratação à(s) licitante(s) vencedora(s) com encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

10.3. Interposto o recurso, o Agente de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso.

10.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.6. Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade superior para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

10.7. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido.

10.8. As razões de recurso e as eventuais contrarrazões deverão ser protocolizadas,



MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

no prazo supra, junto à Prefeitura Municipal de Benjamin Constant do Sul, no Setor de Protocolos, sediada na Av. Ernesto Gaboardi, 984, centro, Município de Benjamin Constant do Sul-RS, nos dias úteis, no horário de expediente da repartição. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria de Administração.

10.9. Não serão reconhecidos os recursos, ou impugnações, interpostos por fax ou e-mail e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos.

10.10. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. O resultado final do Concorrência Pública será publicado no quadro mural e no site oficial do Município.

11. DA ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO.

11.1. As obras objeto deste certame deverão ser executadas pelo licitante vencedor respectivo, num prazo de 30(trinta) dias contados da entrega da Ordem de Início das Obras. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação do licitante vencedor e aceita pelo Município.

11.2. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do artigo 140, inciso I da Lei nº 14.133/2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento do objeto do contrato:

I - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

I.I - O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

- a) Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na execução;
- b) Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;

Av. Ernesto Gaboardi, 984
Fone: (54) 3613-2175 / (54) 3613-2176
CNPJ: 01.612.292/0001-86 - CEP: 99.650-000



MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

c) A fiscalização do Município realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

II - definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II.I - O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) serviço(s)/Objeto(s)/Obra(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

a) Atendidas todas as reclamações do Município referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços/objetos/obras;

b) Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços/objetos/obras;

c) Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesam sobre os serviços quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

11.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital, contrato e anexos.

11.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

11.5. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

11.6. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

11.7. O licitante vencedor deverá conceder uma garantia, contra defeitos de fabricação, instalação e execução da obra, de no mínimo cinco anos, contados do termo de recebimento definitivo da obra.



MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

12. DO CONTRATO.

12.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração convocará o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, prorrogáveis, contados da convocação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do edital.

12.2. Caso a empresa adjudicatária não assine o contrato no prazo e condições estabelecidas, o Agente de Contratação poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a renovação da licitação independentemente das cominações de que trata o artigo 90 e correlatos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA.

A empresa vencedora obriga-se cumprir as obrigações constantes deste edital, as relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

13.1. São obrigações da contratada:

13.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

13.1.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);



MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

13.2.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste edital, o objeto com avarias ou defeitos;

13.1.1.4. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.1.6. Arcar com o pagamento do INSS da obra, se for o caso.

14. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

O Município obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

14.1. São obrigações do Município Contratante:

14.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

14.1.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

14.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá aplicar ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.1.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.1.2. A sanção prevista no inciso I do item 15.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.1.3. A sanção prevista no inciso II do item 15.1, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

15.1.4. A sanção prevista no inciso III do item 15.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.1.5. A sanção prevista no inciso IV do item 15.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.1.4 deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.1.6. A sanção estabelecida no inciso IV do do item 15.1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal;

15.1.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do do item 15.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do item 15.1.

15.1.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.1.9. A aplicação das sanções previstas no item 15.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 15.1, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.3. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 15.1 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado



MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

0501-2086-449051/394

17. PAGAMENTO.

17.1. A obra objeto do presente certame será executada com recursos do governo municipal .

17.2. O pagamento será efetuado de acordo com o andamento da obra, mediante medição do departamento de engenharia do Município, quando então o licitante vencedor emitirá Nota Fiscal Fatura.

17.3. O pagamento da última parcela, estará condicionada a avaliação e aceitação da obra pelo Departamento de Engenharia do Município, mediante emissão de termo de recebimento da obra.

17.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, o número do processo licitatório na modalidade Concorrência Pública presencial e do Contrato com o Município, a fim liberar o documento fiscal para pagamento.

17.5. O Município, como contratante, fará a retenção, nos termos da IN/INSS nº 69 de 10 de maio de 2002 e alterações posteriores, do INSS e, também, do ISSQN, conforme dispõem as regras tributárias municipais, com a entrega das respectivas guias ao (à) contratado (a).

17.6. No último pagamento será retido o valor referente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da mão de obra, condicionado à apresentação da CND do INSS.

17.7. Os pagamentos serão efetuados em moeda vigente no país.

18. FISCALIZAÇÃO

Av. Ernesto Gaboardi, 984
Fone: (54) 3613-2175 / (54) 3613-2176
CNPJ: 01.612.292/0001-86 - CEP: 99.650-000



MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

18.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

18.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

18.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

18.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

18.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

19.1. Ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a

Av. Ernesto Gaboardi, 984
Fone: (54) 3613-2175 / (54) 3613-2176
CNPJ: 01.612.292/0001-86 - CEP: 99.650-000



MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

OBS: Autoridade superior é o Prefeito.

19.2. A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

19.4. As normas que disciplinam este Concorrência Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.5. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.6. Até a entrega do bem licitado poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7. As decisões do Agente de Contratação serão comunicadas mediante publicação no mural oficial da Prefeitura Municipal, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) julgamento desta Concorrência Pública;
- b) recurso porventura interposto;

19.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça



MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

19.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

19.12. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

19.13. Os itens do termo de referência, quando expressamente assim indicados, serão de participação exclusiva para ME, EPP ou Equiparadas, do ramo de atividades pertinentes ao objeto da Contratação, que preencherem as condições de credenciamento constante neste edital.

19.14. Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório nos itens exclusivo, o agente de contratação convocará as demais licitante(s) para participar(em) deste item, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

19.15. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está presente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

19.16. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo agente de contratação, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

19.17. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155º da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

19.18. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

19.19. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

II - Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelos ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 18.18 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

IV - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 18.18, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

V - O disposto no subitem 18.18 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

VI - A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

19.20. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

19.20.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

19.20.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

19.20.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste edital, o objeto com avarias ou defeitos;

19.20.4. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.20.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.20.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

19.21 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e decretos regulamentadores locais.

19.22. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Valentim, RS, com exclusão de qualquer outro.

19.21. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, o Agente de Contratação e os membros da Comissão de contratação.



MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

19.22. Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

19.23. Maiores informações serão prestadas aos interessados, no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Benjamin Constant do Sul, à Av. Ernesto Gaboardi, 984, Centro, ou pelo telefone (54) 99996-5198 ou ainda através do e-mail licitacao@benjamin-rs.gov.br.

Benjamin Constant do Sul-RS, 19 de fevereiro de 2025.

Nilton José Valentini

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I

MINUTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA, NA FORMA DE EMPREITADA GLOBAL, DA INSTALAÇÃO DE POÇO TUBLAR PROFUNDO – POÇO ARTESINANO

Contratante: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.292/0001-86 com sede administrativa na Av. Ernesto Gaboardi, 984, Centro representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal.

Contratado: _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, no Município de _____, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O objeto deste é a contratação de empresa especializada para execução, na forma de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, da instalação do poço tubular profundo – artesiano, localizado no Lote Urbano Nº 10 da Quadra nº 13, área urbana da sede do Município, tudo conforme os memoriais descritivos, projetos arquitetônicos, planilha orçamentária, planilha proposta, planilhas de composições, cronograma físico financeiro, planilha de encargos sociais, BDI e minuta de contrato que integram o presente contrato.

Cláusula Segunda: O presente contrato regula-se por suas cláusulas, pelas disposições do Concorrência Pública presencial nº 001/2025 ao qual se encontra vinculado, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Av. Ernesto Gaboardi, 984
Fone: (54) 3613-2175 / (54) 3613-2176
CNPJ: 01.612.292/0001-86 - CEP: 99.650-000



MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

Cláusula Terceira: A contratada terá um prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ordem de início de obra, para a execução da obra.

Parágrafo Único: O prazo indicado no caput desta cláusula para a execução da obra poderá ser prorrogado mediante solicitação da contratada e aceitação do Município.

Cláusula Quarta: O preço justo e acertado que o contratante pagará à contratada será de R\$ _____, sendo R\$ _____ referente a material e equipamentos e R\$ _____ referente a mão de obra.

Parágrafo Primeiro: A obra objeto do presente contrato será executada com recursos do Governo Municipal.

Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado de acordo com o andamento da obra, mediante medição do departamento de engenharia do Município, quando então o licitante vencedor emitirá Nota Fiscal Fatura.

Parágrafo Quarto: O pagamento da última parcela, estará condicionada a avaliação e aceitação da obra pelo Departamento de Engenharia do Município, mediante emissão de termo de recebimento da obra.

Parágrafo Quinto: A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, o número do processo licitatório na modalidade Concorrência Pública presencial e do Contrato com o Município, a fim liberar o documento fiscal para pagamento.

Parágrafo Sexto: O Município, como contratante, fará a retenção, nos termos da IN/INSS nº 69 de 10 de maio de 2002 e alterações posteriores, do INSS e, também, do ISSQN, conforme dispõem as regras tributárias municipais, com a entrega das respectivas guias ao (à) contratado (a).

Parágrafo Sétimo: No último pagamento será retido o valor referente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da mão de obra, condicionado à apresentação da CND do INSS.

Parágrafo Oitavo: Os pagamentos serão efetuados em moeda vigente no país.



MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

Cláusula Quinta: A contratada deverá executar o objeto nos termos dos projetos, plantas, especificações e memorial descritivo integrante deste, e bem como observar as orientações técnicas repassadas pelo setor de engenharia local, refazendo as parcelas consideradas em desacordo pelo Município.

Cláusula Sexta: O setor de Engenharia do Município efetuará o acompanhamento e fiscalização da execução da obra, devendo a contratada refazer os serviços/obras considerados em desacordo, sem qualquer custo adicional ao Município.

Cláusula Sétima: Constituem motivo para a rescisão do contrato os casos previstos na lei das licitações. A rescisão do contrato poderá ser, ainda:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da lei;
- d) Unilateralmente, por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação a outra com no mínimo 10 dias de antecedência.

Em ocorrendo a rescisão, as consequências e penalidades serão as previstas na lei e nas disposições contratuais.

Cláusula Oitava: O presente instrumento de contrato somente poderá ser alterado dentro das hipóteses previstas na Lei das licitações e das disposições contidas na dispensa de licitação.

Cláusula Nona: Na hipótese de aplicação de multa, fica assegurado ao contratante o direito de compensar o valor em eventuais créditos da contratada. O presente contrato decorre do certame licitatório respectivo e a este se aplicam todas as disposições exigidas e postas no procedimento de dispensa de licitação, seja quanto a habilitação,



MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

proposta, preço, prazos e execução, sendo consideradas como se aqui estivessem reproduzidas.

Cláusula Décima: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0501-2086-449051/394

Cláusula Décima Primeira: A obra de cada lote deverá ser executados por empregados da contratada devidamente registrado, treinado, uniformizado e com crachá de identificação.

Parágrafo Único: A contratada, por seus empregados e prepostos, deverá observar, na execução da obra, o projeto, detalhamentos e demais disposições constantes deste contrato e de seus anexos, relativos ao objeto do contrato, fornecidos pelo Município, bem como o prazo de execução definido neste instrumento.

Cláusula Décima Segunda: A contratada deverá observar que os empregados designados respeitem as normas de segurança e higiene do trabalho, utilizando os equipamentos de proteção individual e do trabalho.

Cláusula Décima Terceira: A contratada poderá disponibilizar para realização dos serviços/obras tantos empregados quantos forem necessários para a boa execução do objeto do contrato.

Parágrafo Único: Caberá a contratada definir qual ou quais os empregados que prestarão o serviço. A escala de trabalho será de responsabilidade da contratada.

Cláusula Décima Quarta: A execução do objeto será acompanhada por engenheiro designado pelo Município, o qual fiscalizará o andamento da obra.



MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

Cláusula Décima Quinta: O uniforme bem como os equipamentos de proteção individual necessários a execução dos serviços/obras serão fornecidos pela contratada, bem como os equipamentos para execução do serviço/obra.

Cláusula Décima Sexta: A contratada responsabiliza-se por todos os atos, fatos, omissões e danos à contratante, praticados por seus empregados, que resulte em infração ao presente instrumento.

Cláusula Décima Sétima: Os encargos tributários, fiscais, fundiários, sociais ou previdenciários inerentes a execução da obra serão de inteira responsabilidade da contratada.

Cláusula Décima Oitava: Ao Município contratante incumbe o pagamento do valor ajustado na forma e nos prazos convencionados, e à contratada a entrega do objeto do contrato nas condições avençadas.

Cláusula Décima Nona: A contratada deverá observar que o material a ser utilizado na obra esteja de acordo com as especificações constantes do projeto e detalhamentos da obra.

Cláusula Vigésima: Por inexistir relação empregatícia ou jurídica entre a contratante e os prepostos da contratada que forem designados para executarem serviços/obra no objeto do contrato, a contratada assume também, perante a contratante, a obrigação de excluí-la de imediato de todo e qualquer processo ajuizado por empregado ou fiscalização de órgão governamental, isentando-a, por inexistência de qualquer vínculo trabalhista, excetuando-se a obrigação constante da cláusula seguinte.

Cláusula Vigésima Primeira: A Contratada obriga-se a executar as obras atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante, observando o estabelecido no Edital, garantindo a obra pelo prazo de 05 (cinco) anos.



MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

Cláusula Vigésima Segunda: O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Vigésima Segunda: Fica eleito o Foro da Comarca de São Valentim/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente.

Assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento de contrato em duas vias, de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, o que fazem em presença das testemunhas abaixo.

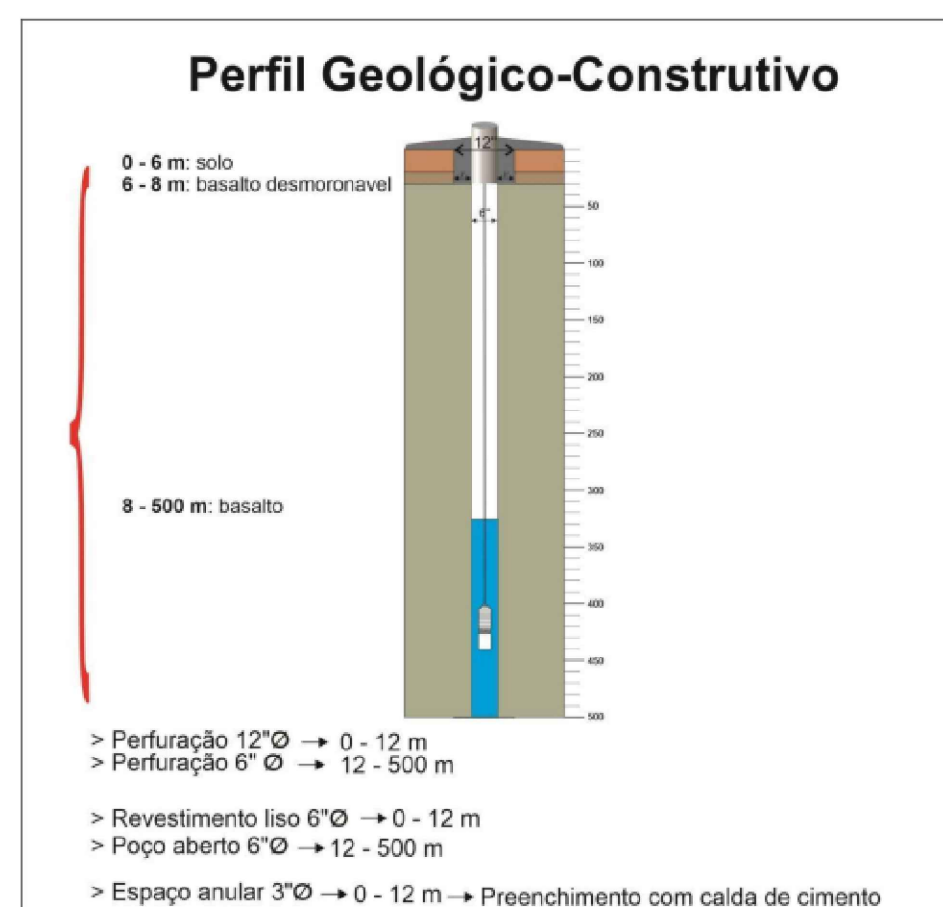
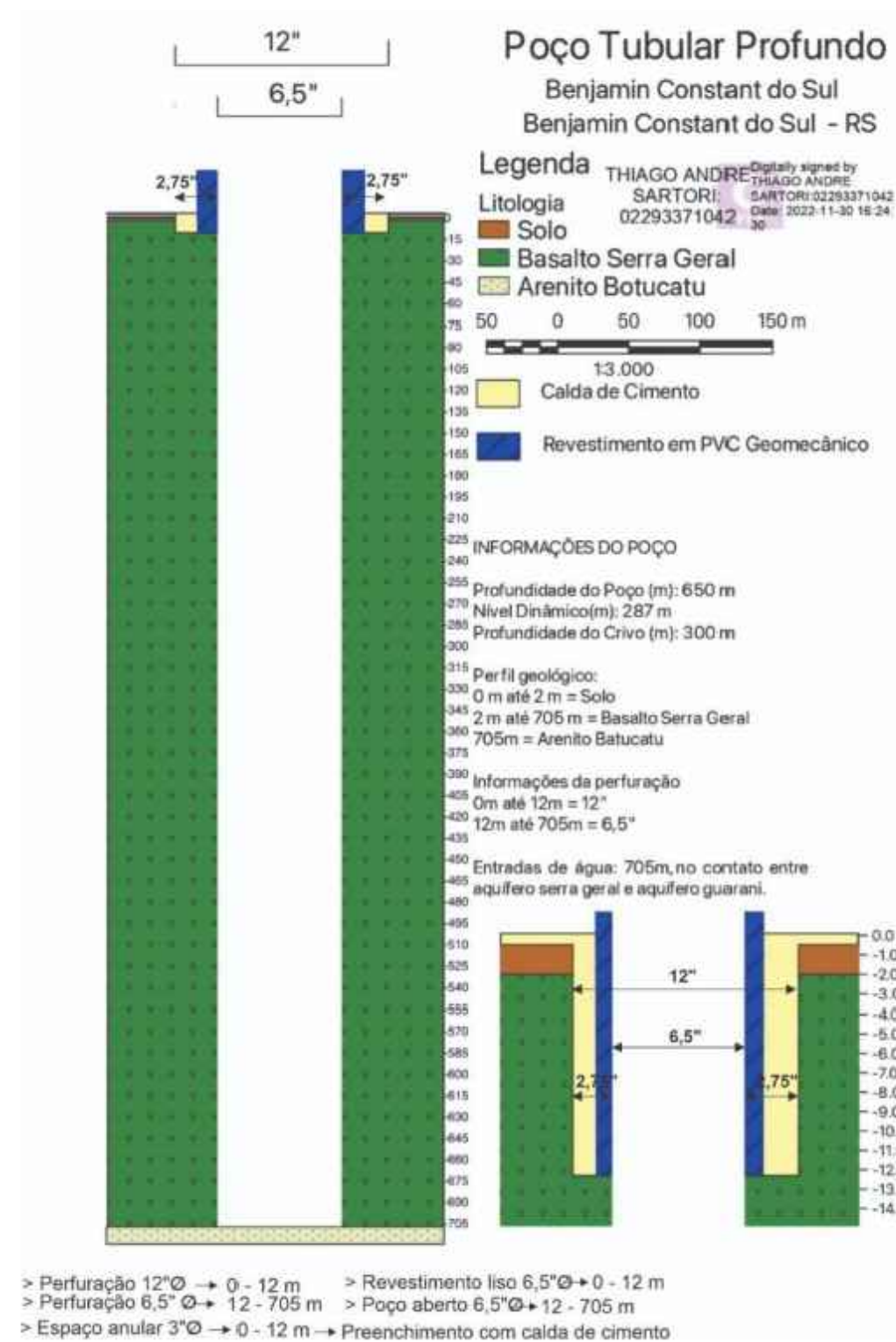
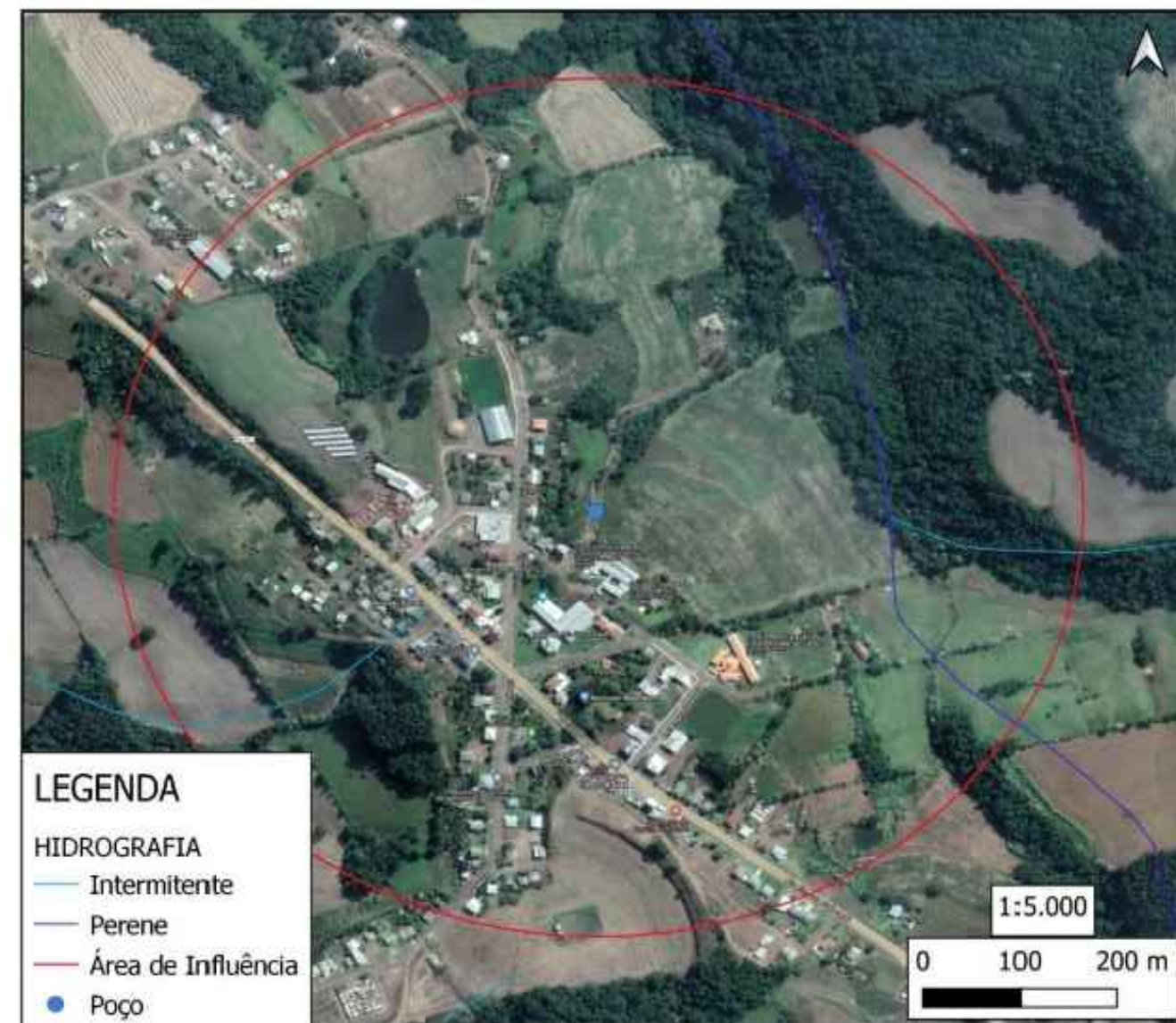
Benjamin Constant do Sul/RS, ____ de _____ de 2025.

Nilton José Valentini

Prefeito Municipal

Empresa Contratada

Testemunhas:



Direnge
Construções e Projetos Ltda.

Rua Torres Gonçalves, 294 - Erechim/RS
Fone/Fax: 54 3522-1980 - email: direnge@via-rs.net

INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO

ENDEREÇO:

SEDE, BENJAMIN CONSTANT DO SUL / RS

PROPRIETÁRIO:


Nilton José Valentini
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BENJAMIN CONSTANT DO SUL

RESPONSÁVEL TÉCNICO:


Marlei S. Ogrodowski
Responsável Técnico
CREA - 83900/D

MARLEI SALETE OGRODOWSKI
ENGº CIVIL - CREA RS 83900

IMPLANTAÇÃO

PRANCHA:

Única

DATA: JANEIRO/2023

DESENHO: DANIELA

ESCALA: Sem escala



Tipo: OBRA OU SERVIÇO Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS083900 Profissional: MARLEI SALETE OGRODOWSKI E-mail: engenharia.sa@hotmail.com
RNP: 2202429360 Título: Engenheira Civil, Engenheira de Segurança do Trabalho
Empresa: NENHUMA EMPRESA Nr.Reg.:

Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL E-mail:
Endereço: RUA DA MATRIZ 1036 Telefone: CPF/CNPJ: 01612292000186
Cidade: BENJAMIN CONSTANT DO SUL Bairro: CENTRO CEP: 99650000 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL
Endereço da Obra/Serviço: Rua PROJETADA, LOTE URBANO Nº 10, QUADRA 13 SEDE DO MUNICIPIO CPF/CNPJ: 01612292000186
Cidade: BENJAMIN CONSTANT DO SUL Bairro: CENTRO CEP: 99650000 UF: RS
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES Vlr Contrato(R\$): 1.000,00 Honorários(R\$): 1.000,00
Data Início: 10/02/2025 Prev.Fim: 10/05/2025 Ent.Classe:

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	POÇO ARTESIANO TUBULAR PROFUNDO	1,00	UN
Fiscalização	POÇO ARTESIANO TUBULAR PROFUNDO	1,00	UN
Orçamento	POÇO ARTESIANO TUBULAR PROFUNDO	1,00	UN

ART registrada (paga) no CREA-RS em 14/02/2025

Local e Data	Declaro ser verdadeiras as informações acima MARLEI SALETE OGRODOWSKI: 55888208000 208000 Assinado de forma digital por MARLEI SALETE OGRODOWSKI: 55888208000 Dados: 2025.02.17 11:10:56 -03'00' MARLEI SALETE OGRODOWSKI	De acordo PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL
	Profissional	Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.

MEMORIAL DESCRITIVO

INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO

LOCAL: LOTE URBANO Nº 10, QUADRA Nº 13, RUA PROJETADA

SEDE DO MUNICÍPIO

COORDENADAS: -27,5083° / -52,6001

SIOUT nº 2022/002.585

BENJAMIN CONSTANT DO SUL, 10 de fevereiro de 2025

Introdução

O presente memorial refere-se ao projeto de instalação de poço artesiano profundo, na Sede do município, o qual irá atender, além da Sede do município, outras comunidades próximas que são afetadas pela estiagem todos os anos.

Este projeto tem por objetivo atender a demanda de água potável da comunidade em quantidade e qualidade necessárias. Atualmente a quantidade de água existente não está conseguindo atender a demanda exigida pela organização Mundial da Saúde.

1 – SERVIÇOS PRELIMINARES:

O local será preparado para receber os insumos e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

A empresa executante da obra será responsável pela implementação das medidas de proteção para evitar acidentes ou danos a funcionários da empresa, transeuntes ou motoristas que estiverem nas proximidades durante a execução das obras. Orienta-se pelo isolamento da área a fim de evitar o acesso de pessoas estranhas ao local durante ou mesmo fora do horário de trabalho. A Ordem de Início das Obras será dada pelo Responsável Técnico pela Fiscalização do Município.

2 – INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO:

Conjunto Eletro-Mecânico – Captação da Água

Para Captação da água no poço artesiano profundo será instalado um conjunto eletromecânico Moto bomba do tipo Submersa Trifásica 380 Volts 10 m³/hora p/ 620 mca com painel de comando com Sof Start Trifásico 380 Volts.

A previsão de instalação da moto-bomba é para a profundidade de 594 metros, que será ligada a energia disponível no local de 380 Volts (trifásica) por cabo PP de energia diâmetro 3x50mm com 600 metros de comprimento, a qual ficará suspensa por tubos galvanizado schedule 40 com diâmetro de 2" (duas) polegadas e paredes de 3,91 mm com comprimento de 6 metros cada, unidos entre si por uma luva galvanizada NPT CL300 com parede reforçada e rosca grossa de 2", uma chapa de aço será soldada em cada luva para garantir a fixação e evitar

que a moto bomba caia no poço e uma tampa de poço de 8" (oito) polegadas de aço reforçado, com um furo em seu centro no diâmetro do tubo, um furo próximo a borda direta para entrada do cabo PP 3X50mm e um furo próximo a borda esquerda de 20 mm para entrada do tubo medidor de nível. Esta moto-bomba será dimensionada para uma vazão de 10m³/hora, em altura manométrica total de 620 MCA. Na saída do poço após a tampa, serão instaladas peças galvanizadas no diâmetro de 2" (duas) polegadas sendo: uma luva, uma curva 90 graus, uma união, uma válvula de retenção horizontal.

3 - LAJE DE PROTEÇÃO DO POÇO:

Depois de concluídos todos os serviços do poço, deverá ser construída a laje de proteção, em concreto armado, moldada in loco, envolvendo o tubo do adutor. A mesma deverá apresentar inclinações do centro para a borda, a fim de evitar infiltrações de águas superficiais.

Benjamin Constant do Sul, 14 de fevereiro de 2025.

MARLEI SALETE
OGRODOWSKI:
55888208000

Assinado de forma digital
por MARLEI SALETE
OGRODOWSKI:55888208000
Dados: 2025.02.17 11:11:57
+03'00'

Marlei Salete Ogradowski
Responsável Técnica

Nilton José Valentini
Prefeito Municipal

Planilha Orçamentária							
Prefeitura de Benjamin Constant do Sul							
Obra: Instalação de Poço artesiano							
Local: Lote urbano nº 10, quadra nº 13, Rua Projetada							
Item	SINAPI COTAÇÃO	Descrição do Serviços	Unid	Qtidade	Material	Mão de obra	Valor Total Geral
1	Cotação Mercado	Motobomba Submersa 37,5HP 40E TRI 380VOLTS 620 mca	Unid	1	31327,00		31327
2	Cotação Mercado	Painel de comando com Sof Start Trifásico 380Volts	Unid	1	19900,00		19900
3	Cotação Mercado	Cabo PP 1x50mm	m	1584	100,00		158400
4	Cotação Mercado	Fecho para cinta de aço inox 3/4x0,5mm	Unid	83	5,00		415
5	Cotação Mercado	Cintas de aço inox 3/4 x 0,5mm	m	83	12,00		996
6	Cotação Mercado	Tubo Galvanizado Schedulle 40 2"	m	498	176,42		87857,16
7	Cotação Mercado	Luva galvanizada NPT CLASSE 300 2"	Unid	83	75,00		6225
8	Cotação Mercado	Válvula de retenção Intermediária 2"	Unid	2	1200,00		2400
9	Cotação Mercado	Curva galvanizada 2"	Unid	1	220,00		220
10	Cotação Mercado	União Galvanizada 2"	Unid	1	230,00		230
11	Cotação Mercado	Nipel galvanizado 2"	Unid	1	250,00		250
12	Cotação Mercado	Válvula de retenção 2"	Unid	1	400,00		400
13	Cotação Mercado	Adptador P/ motobomba	Unid	1	320,00		320
14	Cotação Mercado	Abraçadeira	Unid	1	600,00		600
15	Cotação Mercado	Serviço de solda	Unid	1	3800,00		3800
16	Cotação Mercado	Tampa do poço	Unid	1	678,14		678,14
17	Cotação Mercado	Tubo Galvanizado 8" para sustentação da bomba e tubos	m	2	990,00		1980
18	Cotação Mercado	Base concr (2x2x0,5)m³ malha de ferro p/sust. bomba e tubos	Unid	1	1800,00		1800
19	Cotação Mercado	Mão de obra para instalação	Unid	1		17800,00	17800
							335598,30

Benjamin Constant do Sul, 14 de fevereiro de 2025

MARLEI SALETE
 OGRDOWSKI-5
 5888208000
 Marlei Salete Ogradowski
 Responsável Técnica
 CREA 83900

Nilton José Valentini
 Prefeito Municipal

Planilha Proposta							
Prefeitura de Benjamin Constant do Sul							
Obra: Instalação de Poço artesiano							
Local: Lote urbano nº 10, quadra nº 13, Rua Projetada							
Item	SINAPI COTAÇÃO	Descrição do Serviços	Unid	Qtidade	Material	Mão de obra	Valor Total Geral
1	Cotação Mercado	Motobomba Submersa 37,5HP 40E TRI 380VOLTS 620 mca	Unid	1	0,00		0
2	Cotação Mercado	Painel de comando com Sof Start Trifásico 380Volts	Unid	1	0,00		0
3	Cotação Mercado	Cabo PP 1x50mm	m	1584	0,00		0
4	Cotação Mercado	Fecho para cinta de aço inox 3/4x0,5mm	Unid	83	0,00		0
5	Cotação Mercado	Cintas de aço inox 3/4 x 0,5mm	m	83	0,00		0
6	Cotação Mercado	Tubo Galvanizado Schedule 40 2"	m	498	0,00		0
7	Cotação Mercado	Luva galvanizada NPT CLASSE 300 2"	Unid	83	0,00		0
8	Cotação Mercado	Válvula de retenção Intermediária 2"	Unid	2	0,00		0
9	Cotação Mercado	Curva galvanizada 2"	Unid	1	0,00		0
10	Cotação Mercado	União Galvanizada 2"	Unid	1	0,00		0
11	Cotação Mercado	Nipel galvanizado 2"	Unid	1	0,00		0
12	Cotação Mercado	Válvula de retenção 2"	Unid	1	0,00		0
13	Cotação Mercado	Adptador P/ motobomba	Unid	1	0,00		0
14	Cotação Mercado	Abraçadeira	Unid	1	0,00		0
15	Cotação Mercado	Serviço de solda	Unid	1	0,00		0
16	Cotação Mercado	Tampa do poço	Unid	1	0,00		0
17	Cotação Mercado	Tubo Galvanizado 8" para sustentação da bomba e tubos	m	2	0,00		0
18	Cotação Mercado	Base concr (2x2x0,5)m³ malha de ferro p/sust. bomba e tubos	Unid	1	0,00		0
19	Cotação Mercado	Mão de obra para instalação	Unid	1		0,00	0
							0,00

Data:

Empresa Participante:

PARECER CONCLUSIVO DA CONSTRUÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO – LOTE URBANO Nº10 A

INTRODUÇÃO

O presente laudo versa apresentar os resultados da execução do projetada construção de um poço tubular profundo no lote urbano nº 10 A, Quadra nº 13, rua projetada, pertencente ao município de Benjamin Constant do Sul – RS. A finalidade deste projeto é atender ademanda hídrica para o abastecimento comunitário

O trabalho foi desenvolvido a partir do incentivo da Secretaria de Obras e Habitação do Estado do Rio Grande do Sul, juntamente com a Prefeitura Municipal de Benjamin Constant do Sul.

LOCALIZAÇÃO

O poço do Lote Urbano nº 10 A, está situado na área urbana do município de Benjamin Constant do Sul (Fig. 1). localizado no centro do município de Benjamin Constant do Sul – RS com o seguinte endereço: Lote Urbano nº 10 A, Quadra nº13, Rua Projetada.

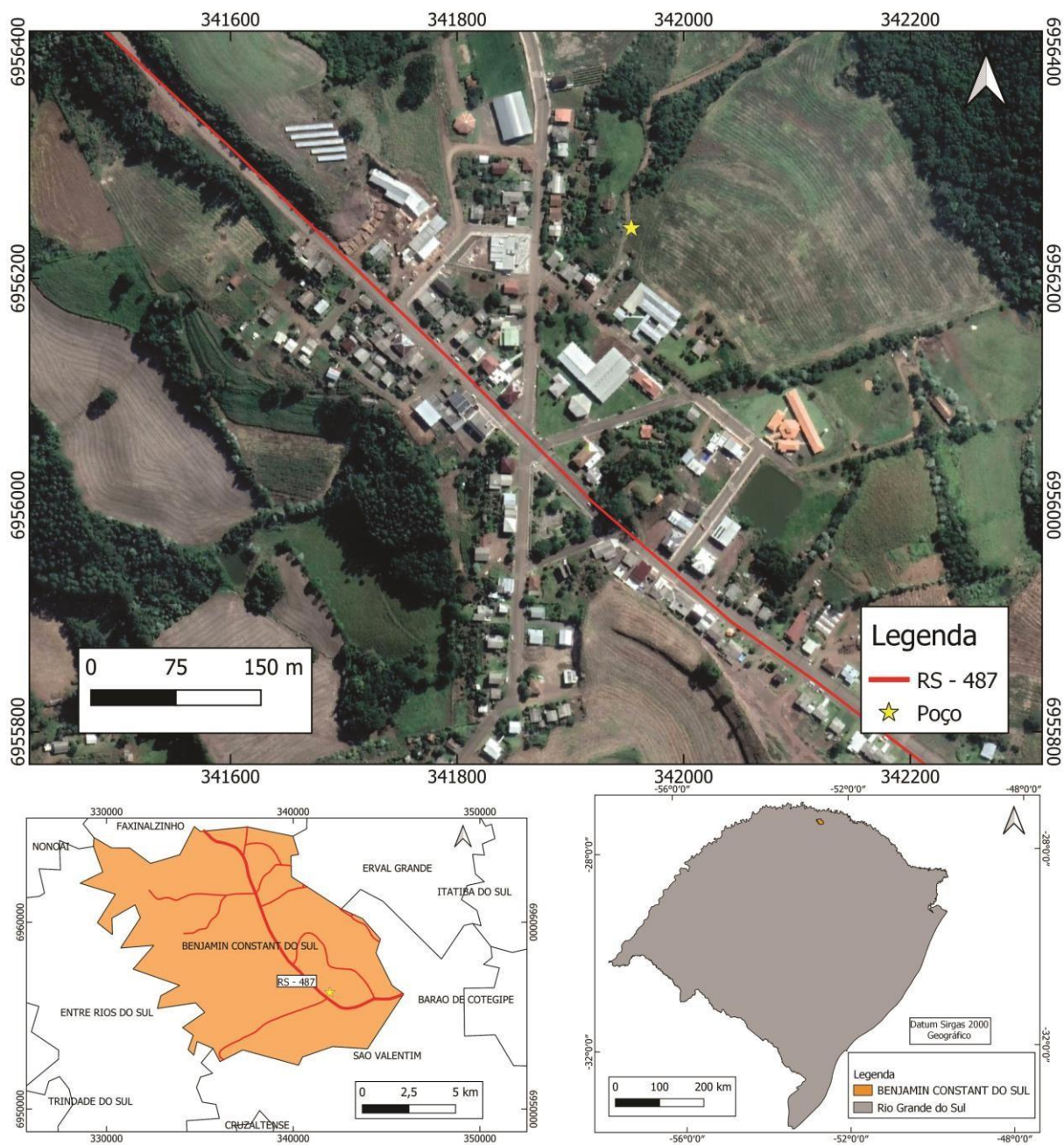


Figura 1- Mapa de localização do poço do Lote Urbano n° 10 A.

GEOLOGIA REGIONAL E LOCAL

O município de Benjamin Constant do Sul está inserido no contexto geológico da Bacia do Paraná (figura02), uma unidade tipicamente intracratônica em âmbito tectônico, que recobre aproximadamente 1.700.000 km² da Plataforma Sul- americana. A Bacia do Paraná congrega um arcabouço litológico-estratigráfico posicionado entre o Neo-Ordoviciano e o Neocretáceo, dividido por Milani (1997) em 6 supersequências de segunda ordem – Rio Ivaí; Paraná; Gondwana I; Gondwana II; Gondwana III; Bauru, limitadas entre si por discordâncias regionais. Rio Ivaí, Paraná e Gondwana I materializam grandes ciclos transgressivo-regressivos paleozóicos, enquanto Gondwana II, Gondwana III e Bauru são representados por pacotes sedimentares continentais e rochas ígneas associadas (Milani & Ramos, 1998).

O município de Benjamin Constant do Sul apresenta substrato rochoso constituído essencialmente por rochas ígneas associadas à Gondwana III, sendo estas representadas por derrames e intrusões hipabissais reunidas na Formação Serra Geral, cujas características mineralógicas e geoquímicas variam de basaltos, basalto andesitos, riolitos e riolitos, de filiação toleítica.

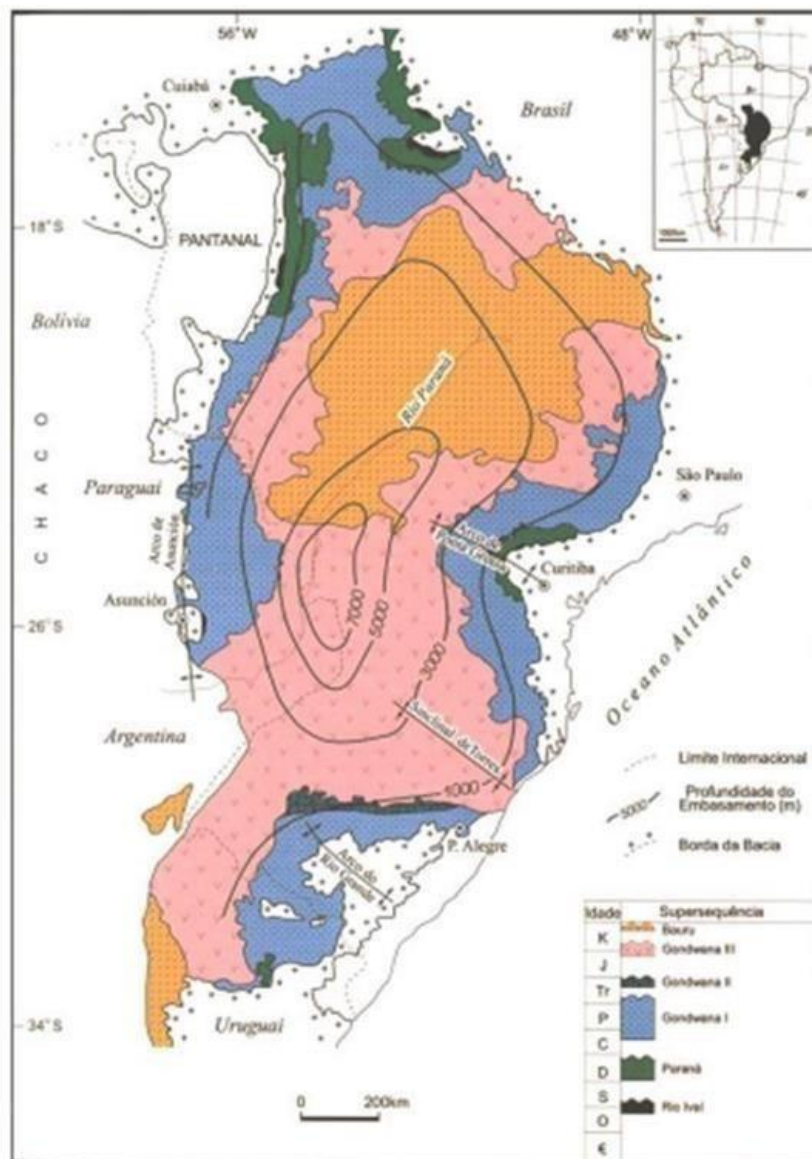


Figura 2- Mapa Tectônico/Geológico do Rio Grande do Sul. (Fonte: CPRM 2006).

O evento vulcânico Serra Geral, um dos mais importantes de caráter fissural que se tem registro no mundo, tem sua gênese relacionada ao início do evento geológico que culminou na separação dos continentes americano e africano, durante o Cretáceo Inferior (130 – 120 Milhões de anos). Constitui uma sucessão de derrames efusivos intraplaca continental, correspondente aos estágios de encerramento da evolução Gondwânica da Bacia do Paraná. No Rio Grande do Sul, segundo Carraro et. al. (1974), a formação Serra Geral apresenta um empilhamento onde se contam até 13 derrames sucessivos com espessura

total máxima de cerca de 1.000 m na região de Torres.

Conforme CPRM (2006) a Formação Serra Geral é subdivida em 8 fácies, sendo estas: i) Fácies Jaguarão; ii) Fácies Alegrete; iii) Fácies Esmeralda; iv) Fácies Paranapanema; v) Fácies Caxias; vi) Fácies Chapecó; vii) Fácies Gramado; viii) Fácies Várzea do Cedro.

A Formação Serra Geral na região de Benjamin Constant do Sul está representada pela Fácies Paranapanema (figura 03) (136,2 Ma Ar-Ar), a qual segundo CPRM (op.cit.) é constituída por derrames basálticos granulares finos, melanocráticos, contendo horizontes vesiculares, espessos preenchidos por quartzo (ametista), zolitas, carbonatos, seladonita, Cu nativo e barita. Fácies Paranapanema (K1 β pr): derrames basálticos granulares finos, melanocráticos, contendo horizontes vesiculares espessos preenchidos por quartzo (ametistas), zeolitas, carbonatos, seladonita, Cu nativo e barita, compreende a maior concentração das jazidas de ametista do estado.

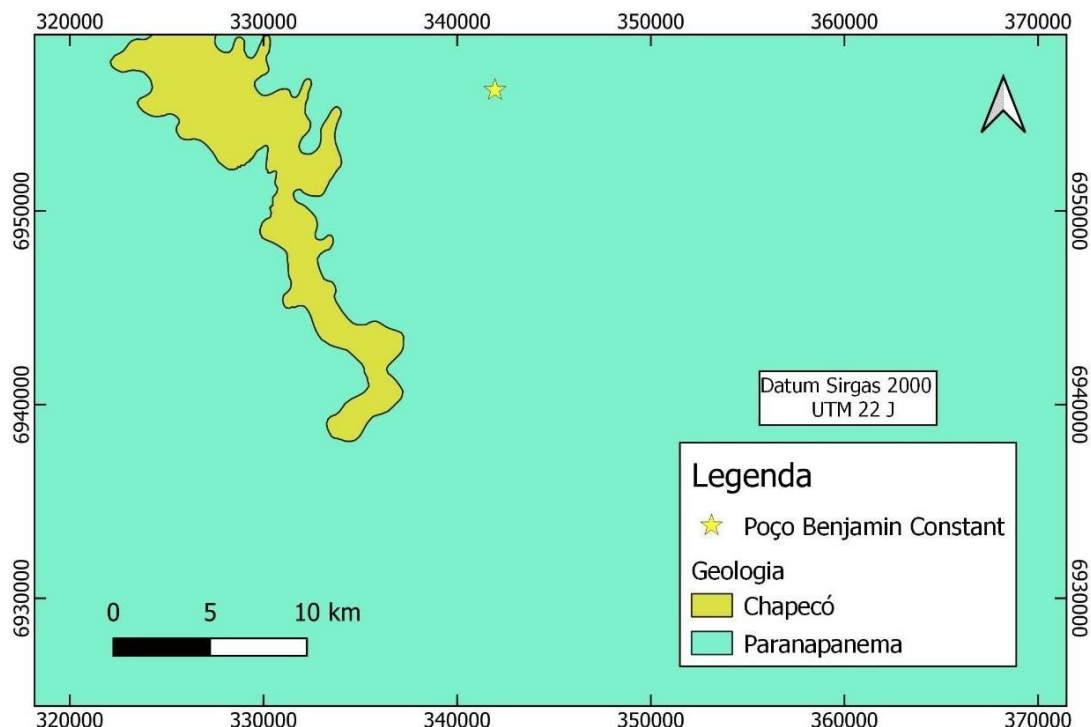


Figura 3- F acies Formação Serra Geral do Entorno.

HIDROGEOLOGIA

Como observado em Machado & Freitas (2005), o poço tubular profundo será alocado no contexto do Sistema aquífero Serra Geral I (Fig. 3). Tal unidade possui aquíferos livres a semiconfinados de extensão regional, com porosidade por faturamento, descontínuo heterogêneo e anisotrópico. Os aquíferos são associados a derrames vulcânicos básicos e ácidos, localmente muito vulneráveis. Possuem baixo risco à contaminação nas áreas rurais e médio risco nas áreas urbanas. As vazões captadas por poços bem construídos variam entre 5,0 e 40,0 m³/h.

Esta zona aquífera caracteriza-se por apresentar água com qualidade química boa para todos os fins: abastecimento doméstico e público, agrícola e industrial. O valor TSD geralmente é inferior a 500 mg/L.

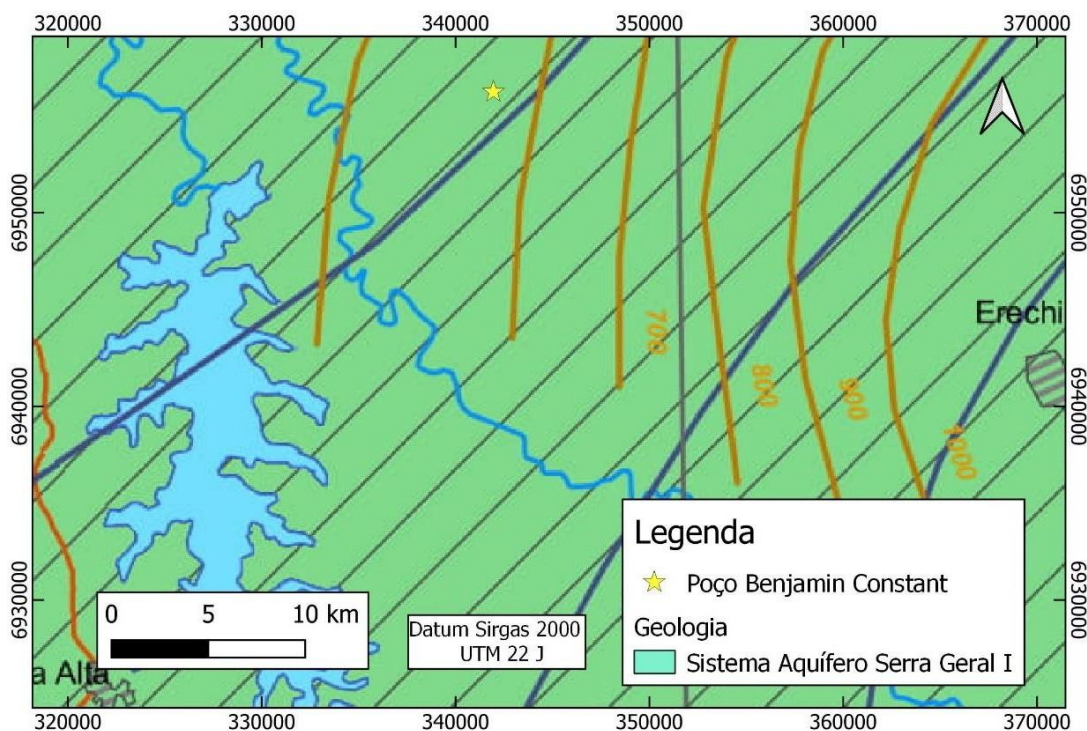


Figura 4- Mapa Hidrogeológico.

POÇOS PRÓXIMOS

Conforme consulta junto ao SIAGAS, há 2 poços cadastrado contendo dados hidrogeológicos em um raio de 1000 metros do poço objeto de outorga. A seguir, são apresentados os parâmetros obtidos dos poços nº 4300013342 e 4300013338.

- Profundidade: 90 m
- NE: 3,00 m
- Vazão: 3,35 m³/h

HIDROLOGIA

De acordo com Burin (2010), a rede de drenagem, na área de estudo, é estabelecida pelas formas do relevo associada a direção do fraturamento, a rede hidrográfica pertence à Bacia do Rio Uruguai.

A região de Benjamin Constant do Sul pertence à região hidrográfica do Uruguai, mais especificamente na Bacia dos Rios Apuaê Inhandava. A rede de drenagem na região é estabelecida pelas formas de relevo associadas a direção de fraturamento (lineamentos).

Na Área de influência de 500, a Oeste ocorre canal intermitente afluente do Rio Erexim, e próximo a limite Leste da área de influência ocorre drenagem perene afluente do Lajeado Carangiejo

Os principais usos da água na bacia se destinam a dessedentação animal, irrigação, uso industrial e abastecimento humano. Nas proximidades apenas ocorrem drenagens intermitentes. (figura 5).

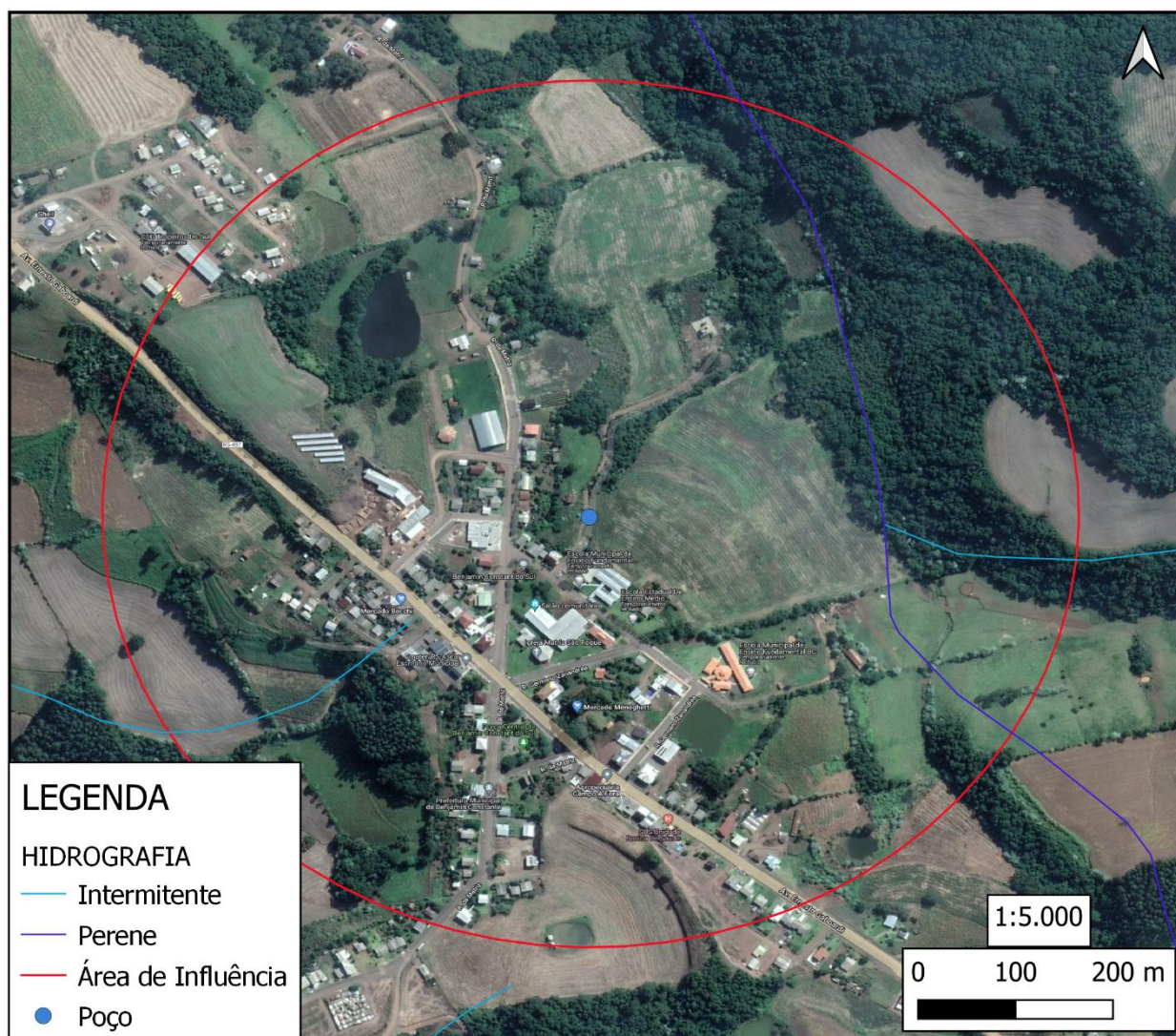


Figura 5- Mapa da rede de drenagem. (Fonte: Extraído e modificado integrado CPRM 2010).

OBJETIVO

Tem-se como objetivo apresentar um projeto de perfuração de 1 Poço Tubular Profundo com uma vazão estimada adequada que possa atender a demanda para o consumo d'água (Consumo Humano).

Para atender o objetivo foram integrados dados geológicos, estruturais, hidrogeológicos e morfológicos em softwares de geoprocessamento.

O projeto inicial para a execução dos trabalhos pretende a perfuração de um

poço com uma profundidade de 500m, onde nos primeiros 12m a perfuração terá 12 polegadas de diâmetro, e o restante da perfuração em 6 polegadas.

A água será utilizada por uma população de aproximadamente 1.400 pessoas com uma demanda mínima de 20m³/dia.

RESULTADO

O poço de acordo com o teste da empresa contratada, consegue cumprir com a demanda mínima objetificada inicialmente.

Caso comprovado a constancia dessa vazão, o poço é considerado como apto a fazer o abastecimento comunitário com a população estipulada, desde que uso de maneira coerente com o projeto de operação que deverá ser apresentado no projeto de obtenção de outorga.

As análises químicas da água retirada do poço (coleta de amostras) o dia 06/10/2022, foi realizada pelo laboratório LABOPRIME, onde os parâmetros físico- químicos bacteriológicos foram publicados no dia 25/10/2022, sob o código do ensaio 13877.2022.A- V.0. Conforme os resultados e o parecer conclusivo das análises pelo técnico responsável, a presente amostra está em CONFORMIDADE aos padrões estabelecidos pela legislação vigente conforme Portaria de Consolidação nº 5:2017 (Alterada pela Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021.), no que diz respeito aos parâmetros analisados. Todos os parâmetros estão abaixo dos valores máximos de acordo com a legislação.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADE

Para que o poço possa seguir com a sua proposta que é atender a demanda da população da localidade, se faz necessário atender os procedimentos descritos no quadro 01.

O prazo para que os mesmos possam ser executados é uma prévia, podendo haver alterações no prazo em decorrência de alguma adversidade. Todas as etapas precisam ser realizadas por profissionais habilitados nos seus respectivos conselhos, obedecendo as diretrizes técnicas para elaboração e execução das fases dos projetos, iniciado na rede de distribuição de água até no

requerimento de outorga junto ao SIOUT.

Quadro 1- Cronograma das atividades seguintes a perfuração.

ETAPA	PREVISÃO (MÊS/ANO)
PROJETO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO	JANEIRO DE 2022
INSTALAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO	FEVEREIRO DE 2022
INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA	FEVEREIRO DE 2022
INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO	FEVEREIRO DE 2022
INSTALAÇÃO DE DOSADOR DE CLORO	FEVEREIRO DE 2022
ABERTURA DE PROCESSO DE OUTORGA	MARÇO DE 2023

CONCLUSÃO

Caso seguidas as recomendações técnicas colocadas nesse documento o poço apresenta-se apto para cumprir a função definida anteriormente em projeto.

ANEXOS



Relatório de Análises 23808/2022.0

Proposta Comercial: PC1073/2022.1

Data de Publicação: 01/09/2022 13:39

Identificação Conta	
Cliente: Prefeitura Municipal de Benjamin Constant do Sul	CNPJ/CPF: 01.612.292/0001-86
Contato: LIMA & PFERL LTDA	Telefone: (54) 3519-5723
Endereço: Av. Ernesto Gabaordi, 984 - Centro - Benjamin Constant do Sul - Rio Grande do Sul - CEP: 99650-000 - Brazil	

Nº Amostra: 23808-1/2022.0 - Poço Artesiano Aquifer - 02	
Tipo de Amostra: Água para Consumo Humano	
Data Coleta: 17/08/2022 15:00	Data Recebimento: 17/08/2022 16:07
Obs.: Amostra com restrição: os resultados podem ou não, ser afetados pelo desvio.	Condições Ambientais: Sol
Responsabilidade da Amostragem: Contratante	

Resultados Analíticos						
Análise	Resultado	Portaria GM/MS nº 888/2021	LQ	Incerteza	Referência	Data Análise
Bactérias Heterotróficas	5 UFC/mL	-	1	-	SMWW, 23ª Edição, Método 9215 C	17/08/2022
Turbidez pelo método nefelométrico	0,21 NTU	Máx. 5,0 NTU	0,13	-	SMEWW 23th ed. 2017 - Método 2130 B	17/08/2022
Alcalinidade Total	238 mg/L	-	20	-	SMEWW 23ª Ed. Método 2320 B	22/08/2022
Alcalinidade de Bicarbonatos	44 mg/L	-	20	-	SMEWW 23ª Ed. Método 2320 B	22/08/2022
Alcalinidade de Carbonatos	194 mg/L	-	20	-	SMEWW 23ª Ed. Método 2320 B	22/08/2022
Cloreto pelo método argentométrico	4,79 mg/L	Máx. 250,0 mg/L	2	-	SMWW, 23ª Edição, Método 4500 CL- B	22/08/2022
Nitrato (como N) pelo método colorimétrico	0,1 mg/L	Máx. 10 mg/L	0,1	-	SMEWW 23ª Ed. Método 4500-NO3 E	19/08/2022
Nitrito (como N) pelo método colorimétrico	< 0,05 mg/L	Máx. 1 mg/L	0,05	-	SMWW, 23ª Edição, Método 4500-NO2-B	19/08/2022
Sulfato	7,2 mg/L	Máx. 250,0 mg/L	2	-	SMEWW 23th ed. 2017 - Método 4500-SO4 E	23/08/2022
Zinco	< 0,04 mg/L	Máx. 5 mg/L	0,04	-	SMEWW 23ª Ed. Método 3500	24/08/2022
Dureza pelo método titulométrico	6 mg/L	Máx. 300,0 mg/L	2	-	SMWW, 23ª Edição - Método - 2340 C	22/08/2022
Condutividade eletrolítica	514 µS/cm	-	1	-	SMEWW 23th 2017 Ed. Método 4500 G	17/08/2022
Fluoreto pelo método colorimétrico	0,86 mg/L	Máx. 1,5 mg/L	0,01	-	SMWW, 23ª Edição, Método 4500 F- D	22/08/2022
Nitrogênio Kjeldahl	< 4 mg/L	-	4	-	SMWW, 23ª Edição - Método - 4500- Norg B	24/08/2022
pH pelo método eletrométrico	10,15	-	2,00 - 12,00	-	ABNT NBR 9251-1986	17/08/2022
Magnésio pelo método titulométrico	< 2 mg/L	-	2	-	SMWW, 23ª Edição, Método 3500-Mg B	22/08/2022
Cálcio pelo método titulométrico	< 2 mg/L	-	2	-	SMWW, 23ª Edição - Método 3500-Ca B	22/08/2022
Ferro	0,05 mg/L	Máx. 0,3 mg/L	0,03	-	SMEWW 23ª Ed 2017 Método 3500-Fe B	24/08/2022
Sólidos Dissolvidos Totais	227 mg/L	Máx. 500 mg/L	5	-	POP.42	17/08/2022
Coliformes Totais (Qualitativo)	Ausência /100mL	Ausência /100mL	Presença/Ausência	-	SMWW, 23ª Edição, Método 9223 B	17/08/2022
Escherichia coli (Qualitativo)	Ausência /100mL	Ausência /100mL	Presença/Ausência	-	SMWW, 23ª Edição, Método 9223 B	17/08/2022
Cor aparente método espectrofotométrico	< 5 uH	Máx. 15 uH	5	-	POP.02	17/08/2022
Sólidos Totais	309 mg/L	-	10	-	SMWW, 23ª Edição - Método 2540 B	22/08/2022
Odor	Ausência	Máx. 6 TON	Presença/Ausência	-	PG.17	19/08/2022

Fig 1: Análise de Água

ACM Assessoria e Consultoria em Geologia e Meio Ambiente, Endereço Rua Itália, nº299, sala nº08, Centro de Erechim/RS. Telefone: (54) 999859051, e-mail: acmgeologia@hotmail.com

Análises Terceirizadas

Freitag Laboratórios

Análise	Resultado	Portaria GM/MS nº 888/2021	LQ	Incerteza	Referência	Data Análise
Cromo Total A ²	< 0,005 mg/L	Máx. 0,05 mg/L	0,005	-	SMWW, 23ª edição, Método 3030 K, 3120 B	19/08/2022
Cádmio A ²	< 0,0005 mg/L	Máx. 0,003 mg/L	0,0005	-	SMWW, 23ª edição, Método 3030 K, 3120 B	19/08/2022
Chumbo A ²	< 0,005 mg/L	Máx. 0,01 mg/L	0,005	-	SMWW, 23ª edição, Método 3030 K, 3120 B	19/08/2022
Cobre Total A ²	< 0,005 mg/L	Máx. 2 mg/L	0,015	-	SMWW, 23ª edição, Método 3030 K, 3120 B	19/08/2022
Alumínio A ²	< 0,050 mg/L	Máx. 0,2 mg/L	0,05	-	SMWW, 23ª edição, Método 3030 K, 3120 B	19/08/2022
Manganês A ²	< 0,013 mg/L	Máx. 0,1 mg/L	0,013	-	SMWW, 23ª edição, Método 3030 K, 3120 B	19/08/2022
Sódio A ²	124,606 mg/L	Máx. 200,0 mg/L	0,05	-	SMWW, 23ª edição, Método 3030 K, 3120 B	19/08/2022
Potássio A ²	0,478 mg/L	-	0,05	-	SMWW, 23ª edição, Método 3030 K, 3120 B	19/08/2022

Especificações

Portaria GMMS nº 888/2021: Portaria de Consolidação nº 5/2017 (Alterada pela Portaria GMMS nº 888, de 04 de Maio de 2021.)

Declaração de Conformidade

A presente amostra está em CONFORMIDADE aos padrões estabelecidos pela legislação vigente conforme Portaria de Consolidação nº 5/2017 (Alterada pela Portaria GMMS nº 888, de 04 de Maio de 2021.), no que diz respeito aos parâmetros analisados.

Notas

1. Legendas: NA: Não se aplica. ND: Não detectado LQ: Limite de Quantificação. SMEWW ou SMWW: Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, 23th ed.2017. Serviço oriundo de provedor externo: A1 e A2. 2. Notas: O(s) resultado(s) tem significado restrito e se aplica somente a amostra analisada. O Relatório de Ensaio somente pode ser reproduzido por completo e sem alterações. As opiniões e interpretações expressas neste relatório, não fazem parte do escopo de reconhecimento deste laboratório. A regra de decisão empregada pelo laboratório Ambios é não considerar a incerteza de medição em suas declarações de conformidade. Link para validação do Relatório de Análises: <https://portal.myfmsweb.com/login?company=ambios>. 3. Amostragem: Quando o cliente é responsável pela amostragem, este recebeu instruções de amostragem conforme PG.17.01 - Resumo para Amostragem. E o selo de acreditação ou reconhecimento passa a ser exclusivamente sobre os ensaios realizados e descritos na página com selo 4. Informações da Qualidade: O escopo de reconhecimento está disponível em: <http://www.redemetrologica.com.br/laboratorios-reconhecidos> - códigos: 18901, 18902 e 18903. Certificado de Cadastro para Laboratórios de Análises Ambientais - Fepam nº 00017/2019. As datas e horas apresentadas neste documento estão baseadas no fuso horário (UTC-03:00) Brasília



Eveline Betiato
Responsável Técnico
CRF RS 15393

Chave de Validação: d2c93c1366754522bf71ca0b1e05b980

A validação deste documento pode ser realizada em: portal.myfmsweb.com.

Fig 2: Análise de água

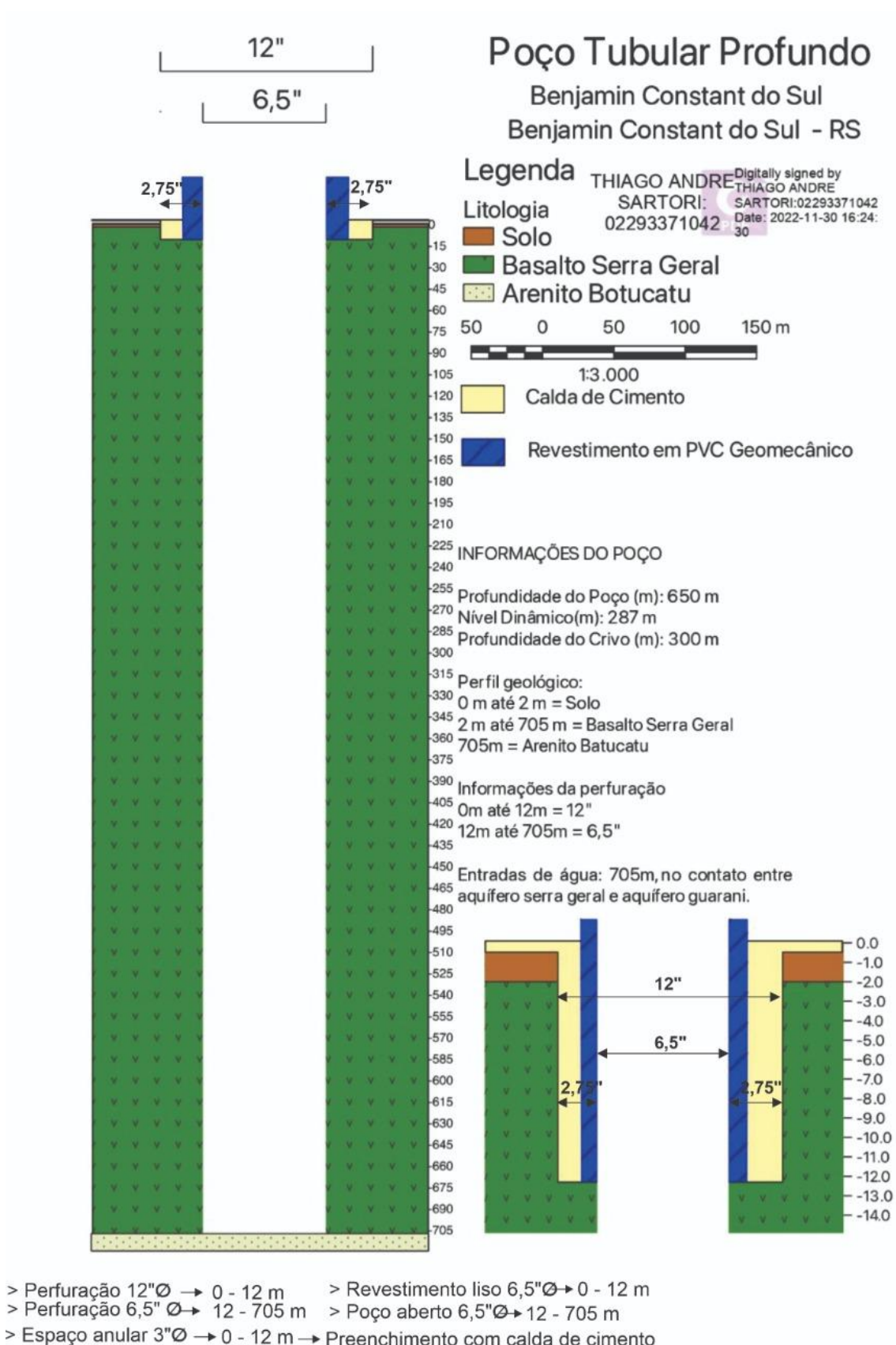
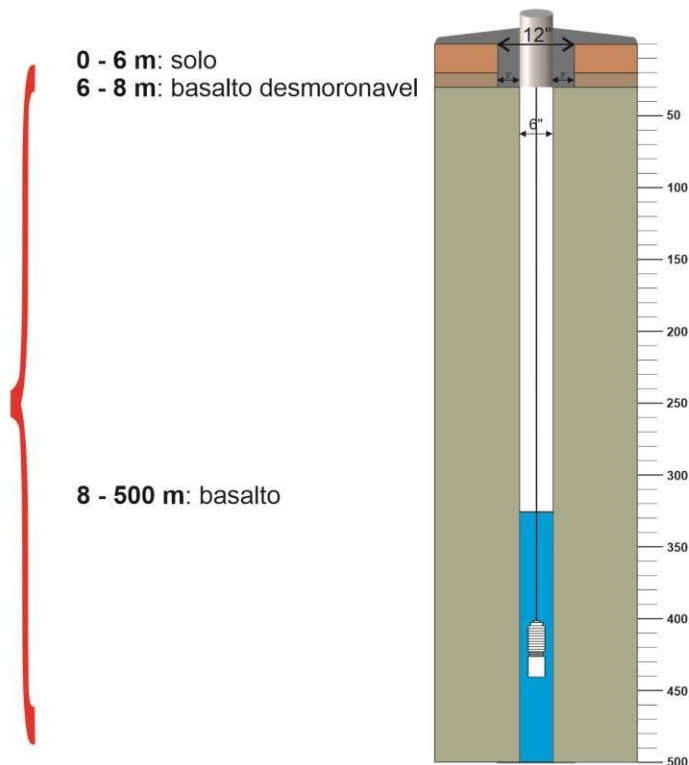


Fig 3: Perfil Hidrogeológico Construtivo feito pela empresa perfuradora

Perfil Geológico-Construtivo



- > Perfuração 12"Ø → 0 - 12 m
- > Perfuração 6" Ø → 12 - 500 m
- > Revestimento liso 6"Ø → 0 - 12 m
- > Poço aberto 6"Ø → 12 - 500 m
- > Espaço anular 3"Ø → 0 - 12 m → Preenchimento com calda de cimento

Fig 4: Perfil Construtivo do projeto



RELATÓRIO TÉCNICO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO

Localidade – zona urbana de Benjamin Constant do Sul -RS

Junho de 2022

Fig 5: Relatório Técnico de poço tubular profundo



RELATÓRIO DE TÉCNICO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO

1. DADOS CADASTRAIS

Proprietário: Prefeitura Municipal de Benjamin Constant do Sul

Endereço da Perfuração: Cidade

Cidade: Benjamin Constant do Sul – RS

2. DADOS DA PERFURAÇÃO

Executor: Lima & Pferl Ltda (Água Limpa Poços Artesianos)

Equipamento: Perfuratriz Roto pneumática R3-HS / 03 Compressores

Método: Roto pneumático

Equipe de sondagem: Lauro, Cristian, Maicon, Rudinei

Formação Geológica: Serra Geral/ Botucatu

Tipo de Aquífero: Fraturado Livre/Poroso Confinado

Profundidade: 705 metros

Diâmetro do Poço: 6.1/2"

Data do Início: 23/05/2022

Data do Término: 04/06/2022

OBS: Até o metro 704 a perfuratriz interceptou fácies da Formação Serra Geral (basaltos a Riodacitos), se tratando o mesmo de um Aquífero fraturado livre, porém não foram obtidas entradas de água nesse aquífero. Na base do poço foram interceptados os arenitos da Formação Botucatu, entrando então em um aquífero poroso confinado pela rocha sobrejacente o qual é responsável pela vazão do poço.

Agua Limpa Poços Artesianos
Fones: (54) 3376-5726 / (54) 3376-3636
Rua Carlos Demoliner, nº 52, 99701-762 – Erechim/RS
Agua.limpa@agualimpapocos.com

Fig 6: Relatório Técnico de poço tubular profundo



3. LOCALIZAÇÃO DO POÇO TUBULAR

O poço tubular está localizado na zona urbana do município de Benjamin Constant do Sul- RS. As coordenadas geográficas emitidas na Autorização Prévia conforme cadastro SIOUT n° 2022/002.585. são: -27,5083°/ -52,6001 em mapa pode-se observar o poço com acesso de ponto de referência a Igreja matriz da cidade.



Figura 1-mapa de acesso.

4. CIMENTAÇÃO

De 0,00 a 12 metros

Laje de Proteção: 1,0m x 1,0m x 0,40m

Agua Limpa Poços Artesianos
Fones: (54) 3376-5726 / (54) 3376-3636
Rua Carlos Demoliner, n° 52, 99701-762 – Erechim/RS
Agua.limpa@agualimpapocos.com

Fig 7: Relatório Técnico de poço tubular profundo

ACM Assessoria e Consultoria em Geologia e Meio Ambiente, Endereço Rua Itália, n°299, sala n°08, Centro de Erechim/RS. Telefone: (54) 999859051, e-mail: acmgeologia@hotmail.com



5. MATERIAIS UTILIZADOS

- 1 Tampa 6.1/2"
- 12 metros de revestimento Geomecânico Stander 6.1/2"

6. DESENVOLVIMENTO

Método: Air-lift

Tempo: 4 horas

7. DESINFECÇÃO

Produto: 10 kg de easy clean

Responsável Técnico: Geólogo Thiago Sartori

CREA RS: 223748

Erechim, 06 de junho de 2022.

Agua Limpa Poços Artesianos
Fones: (54) 3376-5726 / (54) 3376-3636
Rua Carlos Demoliner, n° 52, 99701-762 – Erechim/RS
Agua.limpa@agualimpapocos.com

Fig 8: Relatório Técnico de poço tubular profundo



LIMA E PFERI LTDA

PLANILHA DE TESTE DE BOMBEAMENTO									
LOCAL:		MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL			MUNICÍPIO:		BENJAMIN CONSTANT DO SUL		
POÇO Nº:		2		DIÂMETRO (pol):		6.1/2		PROFUNDIDADE (M): 705M	
BOMBA:		SUBMERSA		HP:		37,5		Nº DE ESTÁGIOS: 40	
CRIVO (m):		594							
ALTURA DA BOCA DO POÇO (m):		0,6							
DATA:		INÍCIO:			06/06/2022			TERMINO: 07/06/2022	
N.E (m):		443,6		N.D (m):		566,7		REBAIXAMENTO: 123,1	
VOLUME TOTAL BOMBEAMENTO (m³):									
REBAIXAMENTO						RECUPERAÇÃO			
HORA	t (min)	N.D. (m)	S(reb) (m)	Q (m³/h)	(m³/h.m)	(Até 80 % em relação ao NE)			
						t ' (min)	N.A (m)	S' (m)	t/t'
08:31	1	443,90	0,30	14,80	49,33333333	0,5	565,9	122,3	2881
08:32	2	444,80	1,20	14,80	12,33333333	1	565,1	121,5	1441
08:33	3	445,90	2,30	14,80	6,434782609	1,5	564,3	120,7	961
08:34	4	447,20	3,60	14,80	4,111111111	2	563,8	120,2	721
08:35	5	448,00	4,40	14,80	3,363636364	2,5	562,5	118,9	577
08:36	6	449,70	6,10	14,80	2,426229508	3	561,4	117,8	481
08:37	7	450,80	7,20	14,80	2,055555556	3,5	560,6	117	412
08:38	8	451,90	8,30	14,80	1,78313253	4	559,5	115,9	361
08:39	9	452,20	8,60	14,80	1,720930233	5	557,3	113,7	289
08:40	10	453,70	10,10	14,80	1,465346535	6	555,6	113,7	241
08:42	12	456,40	12,80	14,80	1,15625	8	552	108,4	181
08:45	15	459,80	16,20	14,80	0,913580247	10	548,8	105,2	145
08:50	20	464,30	20,70	14,50	0,700483092	12	545,3	101,7	121
08:55	25	468,70	25,10	14,50	0,577689243	15	544,8	101,2	97
09:00	30	473,90	30,30	14,30	0,471947195	18	539,6	96	
09:10	40	484,10	40,50	14,00	0,345679012	20	535,1	96	
09:20	50	494,60	51,00	13,80	0,270588235	24	528,4	84,8	
09:30	60	505,30	61,70	13,70	0,222042139	32	514,7	71,1	
09:50	80	527,50	83,90	13,50	0,16090584	40	500,3	56,7	
10:10	100	548,10	104,50	12,90	0,123444976	50	483,6	40	
10:30	120	566,70	123,10	12,80	0,103980504	60	467,1	23,5	
11:00	150	566,70	123,10	12,80	0,103980504	70	449,9	6,3	
11:30	180	566,70	123,10	12,80	0,103980504	80	443,6	0	
12:30	240	566,70	123,10	12,80	0,103980504	90	443,6	0	
13:30	300	566,70	123,10	12,80	0,103980504	100			
14:30	360	566,70	123,10	12,80	0,103980504	110			
15:30	420	566,70	123,10	12,80	0,103980504	120			
16:30	480	566,70	123,10	12,80	0,103980504	150			
17:30	540	566,70	123,10	12,80	0,103980504	180			
18:30	600	566,70	123,10	12,80	0,103980504	210			
19:30	660	566,70	123,10	12,80	0,103980504	240			
20:30	720	566,70	123,10	12,80	0,103980504	270			
21:30	780	566,70	123,10	12,80	0,103980504	300			
22:30	840	566,70	123,10	12,80	0,103980504	330			
23:30	900	566,70	123,10	12,80	0,103980504	360			
00:30	960	566,70	123,10	12,80	0,103980504	390			
01:30	1020	566,70	123,10	12,80	0,103980504				
02:30	1080	566,70	123,10	12,80	0,103980504				
03:30	1140	566,70	123,10	12,80	0,103980504				
04:30	1200	566,70	123,10	12,80	0,103980504				
05:30	1260	566,70	123,10	12,80	0,103980504				
06:30	1320	566,70	123,10	12,80	0,103980504				
07:30	1380	566,70	123,10	12,80	0,103980504				
08:30	1440	566,70	123,10	12,80	0,103980504				

Água é Vida

THIAGO ANDRE

Digitally signed by
THIAGO ANDRE
SARTORI:
02293371042
Date: 2022-08-25 16:
31:41

Fones: (54) 3519-5723 / 3522-3636
Rua Carlos Demoliner, 52 - 99.701-762 - Erechim - RS
agua.limpa@agualimpapocos.com 02293371042

Fig 9: Ficha de Teste de vazão

ACM Assessoria e Consultoria em Geologia e Meio Ambiente, Endereço Rua Itália, nº299, sala nº08, Centro de Erechim/RS. Telefone: (54) 999859051, e-mail: acmgeologia@hotmail.com

Relatório Fotográfico
Referente ao Contrato nº 24/2022



Benjamin Constant do Sul/RS, 06 de junho de 2022.

Marlei S. Ogródowski
Responsável Técnico
C.R.T.A. - 089000

Marlei Salete Ogródowski
Responsável Técnica do Município

Fig 10: Relatório Fotográfico



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul



ART Número
11696909

Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO	Motivo: NORMAL

Contratado
Carteira: RS240563 Profissional: RONISSON PAULO MIOTTO E-mail: ronimiotto@gmail.com
RNP: 2218856123 Título: Geólogo
Empresa: NENHUMA EMPRESA Nr.Reg.:

Contratante
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL E-mail:
Endereço: AVENIDA ERNESTO GABOARDI 984 Telefone: CPF/CNPJ: 01612292000186
Cidade: BENJAMIN CONSTANT DO SUL Bairro: CEP: 99650000 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL CPF/CNPJ: 01612292000186
Endereço da Obra/Serviço: AVENIDA ERNESTO GABOARDI 984 CEP: 99650000 UF: RS
Cidade: BENJAMIN CONSTANT DO SUL Bairro:
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES Vlr Contrato(R\$): 7.000,00 Honorários(R\$): 7.000,00
Data Início: 18/01/2022 Prev.Fim: 18/01/2023 Ent.Classe:

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Hidrogeologia – Locação de Poço	1,00	UN
Projeto	Hidrogeologia – Perfil Construtivo	1,00	UN

ART registrada (paga) no CREA-RS em 25/01/2022

Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima RONISSON PAULO MIOTTO:03943489078 RONISSON PAULO MIOTTO Assinado de forma digital por RONISSON PAULO MIOTTO:03943489078 Data: 2022.11.23 10:18:40 -0300	De acordo NILTON JOSE VALENTINI:23501235020 PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL Assinado de forma digital por NILTON JOSE VALENTINI:23501235020 Data: 2022.11.23 10:18:40 -0300
	Profissional	Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.

Fig 11: ART Geólogo Fiscal



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul



ART Número
11946463

Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO	Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS223748	Profissional: THIAGO ANDRÉ SARTORI	E-mail: geologo.thiagosartori@gmail.com
RNP: 2216290017	Título: Geólogo	
Empresa: LIMA & PFERL LTDA-EPP		Nr.Reg.: 143893

Contratante

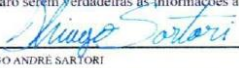
Nome: MUNICIPIO DE BENJAMIN CONSTANT DE SUL		E-mail: stesouraria@benjamin-rs.com.br	
Endereço: AVENIDA ERNESTO GABOARDI 984	Telefone: (54) 3613-2175	CPF/CNPJ: 01612292000186	
Cidade: BENJAMIN CONSTANT DO SUL	Bairro: CENTRO	CEP: 99650000	UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: MUNICIPIO DE BENJAMIN CONSTANT DE SUL		CPF/CNPJ: 01612292000186	
Endereço da Obra/Serviço: Avenida ERNESTO GABOARDI 984		CEP: 99650000 UF:RS	
Cidade: BENJAMIN CONSTANT DO SUL	Bairro: CENTRO		
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES	Vlr Contrato(R\$): 267.510,00	Honorários(R\$):	
Data Início: 08/04/2022	Prev.Fim: 09/11/2022	Ent.Classe:	

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto e Execução	Hidrogeologia - Construção de Poço Tubular	705,00	M

ART registrada (paga) no CREA-RS em 06/06/2022

	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo
		
Local e Data	THIAGO ANDRÉ SARTORI	MUNICIPIO DE BENJAMIN CONSTANT DE SUL
	Profissional	Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.

Fig 12: ART Geólogo da contratada



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul



ART Número
11946463

Contratado

Nr. Carteira: RS223748 Profissional: THIAGO ANDRÉ SARTORI E-mail: geologo.thiagosartori@gmail.com
Nr. RNP: 2216290017 Título: Geólogo
Empresa: LIMA & PFERL LTDA-EPP Nr. Reg.: 143893

Contratante

Nome: MUNICIPIO DE BENJAMIN CONSTANT DE SUL E-mail: stesouraria@benjamin-rs.com.br
Endereço: AVENIDA ERNESTO GABOARDI 984 Telefone: (54) 3613-2175 CPE/CNPJ: 01612292000186
Cidade: BENJAMIN CONSTANT DO SUL Bairro: CENTRO CEP: 99650000 UF: RS

RESUMO DO(S) CONTRATO(S)

Contratos No 19/2022 e 24/2022 para perfuração de um poço de 705m.

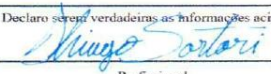
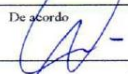
Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo
	 Profissional	 Contratante

Fig 13: ART Geólogo da contratada



Erechim/RS, 14 de dezembro de 2022.

RONISSON
PAULO
MIOTTO:03
943489078

Assinado de forma digital por
RONISSON PAULO
MIOTTO:03943489078
DN: c=BR, o=CP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RS, ou=RS e-SF A 1,
ou=(EM BRANCO),
ou=2770993800131,
ou=prensinal, cn=RONISSON
PAULO MIOTTO:03943489078
Data: 2022.11.10 13:41:31
+0300

Ronisson Paulo Miotto

Geólogo

CREA RS 240563